**EDITAL Nº 001/2020-Gab**

**(RETIFICADO)**

**Prof. Marco Antonio de Oliveira,** Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, torna pública a abertura de inscrições do **Processo Seletivo nº 001/2020 para formação de CADASTRO DE RESERVA com vistas a contratações temporárias, por prazos variados, de Professor de Educação Básica I - PEB I de: Educação Infantil e Ensino Fundamental; Professor de Educação Básica II - PEB II de: Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática e Educação Especial; e de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil,** objetivando atender interesse público relevante, conforme a necessidade, com base na Lei Municipal nº 1.116/2005, Lei Municipal nº 1.446/2012 e alterações, Lei Municipal nº 1.705/2017, Lei Complementar nº 040/2017 e alterações, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, cujos salários, jornadas de trabalho, pré-requisitos e taxas de inscrição encontram-se na Tabela I do item 1. O presente Processo Seletivo será regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica do Município e instruções especiais que regulamentam todo o processo de seleção ora instaurado, para todos os efeitos, a saber:

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1.** Além da remuneração descrita na Tabela I abaixo, todos os empregados que vierem a ser contratados terão direito de receber mensalmente o vale alimentação e cesta básica de alimentos.

**1.2.** As atribuições dos empregos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

**1.3.** O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do certame.

**1.4.** Caberá a Comissão de Processo Seletivo, nomeada por intermédio da Portaria nº 803, de 02/03/2020 a responsabilidade de organizar, fiscalizar, julgar recursos e casos omissos ou duvidosos porventura interpostos, em conjunto com o Departamento da Educação, assessorada pela Procuradoria Jurídica do Município.

**TABELA I – EMPREGOS, SALÁRIOS, CARGAS HORÁRIAS,**

**REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXAS DE INSCRIÇÃO**

| **Emprego** | **Salário**  | **Carga horária**  | **Requisitos mínimos exigidos** | **Taxa de inscrição** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PEB I / Educação Infantil** | R$ 2.284,32 | 36h/aula/ semanais | Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica. | R$ 30,00 |
| **PEB I / Ensino Fundamental** | R$ 2.284,32 | 36h/aula/ semanais | Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica. | R$ 30,00 |
| **PEB II / Artes**  | R$ 1.903,02 | 30h/aula/ semanais | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. | R$ 30,00 |
| **PEB II / Ciências** | R$ 1.903,02 | 30h/ aula/sem  | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. | R$ 30,00 |
| **PEB II / Educação Física** | R$ 1.903,02 | 30h/aula/ semanais | Curso Superior de licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87) e/ou formação conjunta na Licenciatura (Resolução CNE/CP 01/02) e Bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04) e registro no Sistema CONFEF/CREFs. | R$ 30,00 |
| **PEB II / Geografia** | R$ 1.903,02 | 30h/aula/ semanais  | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. | R$ 30,00 |
| **PEB II / História** | R$ 1.903,02 | 30h/aula/ semanais | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. | R$ 30,00 |
| **PEB II / Inglês** | R$ 1.903,02 | 30h/aula/ semanais | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. | R$ 30,00 |
| **PEB II / Língua Portuguesa** | R$ 2.284,32 | 36h/aula/ semanais aula/sem  | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. | R$ 30,00 |
| **PEB II / Matemática** | R$ 2.284,32 | 36h/aula/ semanais | Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. | R$ 30,00 |
| **PEB II / Educação Especial** | R$ 1.903,02 | 30h/aula/ semanais | Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica. | R$ 30,00 |
| **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** | R$ 1.045,00 | 40h/semanais  | Curso de Ensino Fundamental completo | R$ 20,00 |

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**2.1.** Para se inscrever o candidato deverá estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

**2.1.1.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

**2.1.2**. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**2.1.3.** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

**2.1.4.** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

**2.1.5**. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, conforme especificado na Tabela I do item 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada na convocação para contratação, nos termos do item 11 deste edital;

**2.1.6.** Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba;

**2.1.7**. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

**2.1.8.** Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função;

**2.1.9.** Não possuir antecedentes criminais;

**2.1.10.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

**2.1.11.** Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão realizadas no **CIEF - Centro de Educação Fundamental,** localizado neste Município, **na Rua 13 de Maio, 540, no Bairro Santo Antonio, no período de 09 a 20 de março de 2020, das 9 às 12h e das 13 às 17h,** observadas as condições para inscrição descrita no item anterior.

**3.2.** A **Ficha de Inscrição – Anexo VI** do presente Edital, disponível no CIEF e também disponibilizada no site da prefeitura: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br), no link Editais, **deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato**, ou seu procurador mediante apresentação do respectivo Instrumento de Mandato, a qual **deverá ser entregue no CIEF**,  **acompanhada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição1** a ser recolhida por “transferência bancária” ou “depósito”: **op 006 na c/c 0002-4, da agência 4792, da Caixa Econômica Federal - CEF, ou Casa Lotérica**, **ou na c/c 11120-1, agência 3083-X, do Banco do Brasil S/A,** a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do item 1 deste Edital.

**3.2.1.** **A inscrição só será efetivada após a entrega dos documentos supracitados no CIEF, quando o candidato receberá o Protocolo de Inscrição.**

**3.3.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

**3.4.** A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.5.** Não serão aceitas inscrições após o encerramento do período determinado no subitem 3.1, seja qual for o motivo alegado.

**3.5.1.** É de inteira responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do Protocolo de Inscrição para posterior apresentação no local de realização da Prova Objetiva.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***1Alterada a forma e o local de pagamento da taxa de inscrição, conforme Edital de Retificação nº 02, de 09/03/2020, e Edital de Retificação nº 03, de 10/03/2020*.**

**3.6.** O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo, desde que observado o período de aplicação das provas disposto na tabela do subitem 6.1.1, deste Edital.

**3.6.1**. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para as demais inscrições do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.

**3.6.2.** Ocorrendo a hipótese do subitem 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

**3.7.** Não serão aceitas taxas de inscrição recebidas via postal, pagas por depósito “por meio de envelope” ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

**3.8.** Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

**3.9.** Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**3.10.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

**3.10.1**. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.

**3.11.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para contratação do candidato aprovado no presente certame, ocorrerá à época da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.12.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

**3.13.** O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar a **DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL,** constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, e proceder conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

**3.14.** O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, obrigatoriamente, apresentar a **DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL,** constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

**3.14.1.** O candidato que não apresentar a declaração de solicitação de condições especiais na forma estabelecida no subitem anterior, não terá a prova nas condições especiais solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.14.2**. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**3.14.3.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos, e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**3.14.3.1.** A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição, assim como o candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa

**3.15.** O resultado da solicitação de condições especiais que vierem a ser pleiteadas, será divulgado no Edital de homologação das inscrições.

**4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

**4.2.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

**4.3.** São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**4.4.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

**4.4.1.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pretendida.

**4.5.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**4.6.** As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**4.7.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**4.8.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado durante a aplicação da prova objetiva deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, conforme subitem 3.14.

**4.9.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá apresentar a DECLARAÇÃO de que trata o Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária), junto a Ficha de Inscrição, acompanhada de cópia do LAUDO MÉDICO, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

**4.9.1**. Os candidatos que solicitarem a prova em *braille* deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

**4.9.2.** O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão de Processo Seletivo com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

**4.9.3** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada no subitem 4.9, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**4.9.4.** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**4.9.5.** As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

**4.9.6.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, cujo resultado será divulgado no Edital de Homologação das Inscrições.

**4.10.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

**4.11.** O candidato que não atender as disposições deste Edital não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**4.12.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste item não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**4.13.** Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

**4.14.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

**5. DAS PROVAS**

**5.1.** A responsabilidade pelo conteúdo das provas objetivas caberá a Comissão de Provas nomeada pelo Chefe do Executivo por intermédio da Portaria nº 803, de 02/03/2020, que também se encarregará das respostas a eventuais recursos relacionados, apresentados à Comissão de Processo Seletivo.

**5.2.** O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Quantidade de questões****Conhecimentos Básicos** | **Quantidade de questões Conhecimentos Específicos** |
| PEB I / Educação InfantilPEB I / Ensino FundamentalPEB II / CiênciasPEB II / ArtesPEB II / Educação FísicaPEB II / GeografiaPEB II / HistóriaPEB II / InglêsPEB II / Língua Portuguesa PEB II / MatemáticaPEB II / Educação Especial | 10 Língua Portuguesa05 Matemática | 10 Conhecimentos Específicos/ Legislação |
| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 08 Língua Portuguesa07 Matemática | 10 Conhecimentos Específicos |

**5.3.** A Prova Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos, conforme subitem 5.2..

**5.3.1.** As provas serão compostas de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (A,B,C,D), sendo que somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão, e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

**6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**

**6.1.** **As provas objetivas serão realizadas** na cidade de Morungaba/SP, **na data prevista de** **29 de março de 2020**, conforme os períodos estabelecidos no subitem 6.1.1., em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de “Edital de Convocação para as Provas Objetivas”, a ser publicado no Jornal Oficial eletrônico da Estância Climática de Morungaba, no site **www.morungaba.sp.gov.br**, no link Editais.

**6.1.1.** As provas serão aplicadas conforme a tabela**1** que segue:

| **PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS** | **EMPREGOS** |
| --- | --- |
| **MANHÃ** | PEB I / Educação InfantilPEB II / CiênciasPEB II / ArtesPEB II / GeografiaPEB II / Língua PortuguesaPEB II / Educação Especial  |
| **TARDE** | PEB I / Ensino FundamentalPEB II / Educação Física PEB II / História PEB II / InglêsPEB II / MatemáticaAuxiliar de Desenvolvimento Infantil |

**6.1.2.** Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos referentes ao presente Processo Seletivo, na imprensa oficial do município e no site da prefeitura [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br), no Link Editais.

**6.2.** Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no subitem 6.1 deste Edital.

**6.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

**6.4.** Eventuais erros de nome, número de documento de identidade e de inscrição encontrados na Lista de Presenças, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas ao Fiscal da Sala para que o mesmo anote na Folha de Ocorrências, objetivando sua correção nas etapas seguintes.

**6.4.1.** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**6.5**. O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A PROVA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS, munido de:

**a)** Protocolo de Inscrição;

**b)** Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.); Título de Eleitor digital (com foto); e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

***1Tabela alterada, conforme Edital de Retificação nº 01, de 05/03/2020***

**c)** caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**6.5.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**6.5.2**. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**6.5.3**. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**6.5.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**6.5.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.5.5**. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**6.6.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**6.7.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, será efetuada a inclusão do referido candidato, mediante a apresentação do Protocolo de Inscrição, constando tal fato na Folha de Ocorrências da sala em que vier a prestar a prova.

**6.7.1**. No caso de ser constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.7.2.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

**6.7.2.1.** Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

**6.7.2.2**. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

**6.7.3**. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**6.7.3.1**. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da Folha de Respostas ao fiscal, ao término da prova.

**6.7.4**. O DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER REGRAS AQUI DEFINIDAS IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.

**6.7.5.** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

**6.8.** Quanto às Provas:

**6.8.1.** Serão fornecidos no ato da realização da prova objetiva, o Caderno de Questões e a Folha de Respostas (Gabarito), cujos cabeçalhos deverão ser preenchidos e assinados pelos respectivos candidatos, antes do início da prova, devendo relatar ao Fiscal da Sala qualquer falha encontrada na impressão da prova para avaliação da Comissão de Processo Seletivo.

**6.8.2.** A Folha de Respostas (Gabarito) será o único documento válido para a correção das provas; o preenchimento dela é da inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha de Respostas (Gabarito).

**6.8.3.** Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio Candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

**6.8.4.** Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição da Folha de Respostas por erro do Candidato.

**6.8.5.** Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**6.8.6.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

**6.8.7.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura.

**6.9.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas.

**6.10.** O Caderno de Questões poderá ficar com o candidato para conferência, somente após decorridos 1h30min de aplicação da prova objetiva;

**6.11.** A Prova terá a duração de 3 (três) horas

**6.12**. INICIADAS AS PROVAS, NENHUM CANDIDATO PODERÁ RETIRAR-SE DA SALA ANTES DE DECORRIDOS 30 (TRINTA) MINUTOS.

**6.12.1.** O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

**6.13.** A Folha de Resposta do candidato deverá ser preenchida pelo próprio candidato com letra de forma legível e não poderá ser substituída.

**6.14.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

**6.14.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

**6.14.2**. Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 6.5, alínea “b”.

**6.14.3**. Não comparecer para realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

**6.14.4**. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 6.12.;

**6.14.5**. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

**6.14.6.** For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

**6.14.7.** Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

**6.14.8.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

**6.14.9.** Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

**6.14.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

**6.14.11.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

**6.14.12.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

**6.14.13.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

**6.14.14**. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

**6.15.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**6.16.** No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

**6.16.1.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**6.16.2.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**6.16.3**. Excetuada a situação prevista no subitem 3.14.3. deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, menor ou maior de 18 anos, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.

**6.17.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

**6.18.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**6.19**. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

**6.20.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

**6.21.** Reserva-se a Comissão de Processo Seletivo o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

**6.22.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**6.23.** As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

**6.24.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou quaisquer objetos, sob pena de exclusão do processo.

**6.25.** AO FINAL DA PROVA, OS 02 (DOIS) ÚLTIMOS CANDIDATOS DEVERÃO PERMANECER NA SALA até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Folha de Ocorrências, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

**6.26.** Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no site da prefeitura [**www.morungaba.sp.gov.br**](http://www.morungaba.sp.gov.br)**,** no link Editais, em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

**7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

**7.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

**7.1.1.** Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

**7.2.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**7.2.1**. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

**7.2.2.** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

**7.3.** Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o total de pontos igual ou superior a 28 (vinte e oito), correspondente ao acerto mínimo de 07 (sete) das 25 (vinte e cinco) questões da prova.

**7.4.** O candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva ou não for habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

**8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA CANDIDATOS AO CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**8.1.** A avaliação de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo.

**8.2.** O CANDIDATO HABILITADO NA PROVA OBJETIVA DEVERÁ APRESENTAR NO CIEF (local das inscrições), O FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS CONSTANTE DO ANEXO V, DESTE EDITAL, acompanhado de cópia autenticada ou de cópia simples mais o original, dos respectivos documentos, em data e horário a ser oportunamente divulgados.

**8.2.1.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgão e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**8.2.2.** Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**8.2.3.** No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

**8.2.4.** Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

**8.2.5**. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

**8.2.6.** As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.

**8.3.** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

**8.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

**8.5.** Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste item.

**8.6.** A soma da pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 9 (nove) pontos.

**8.7.** Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**8.8.** Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

**TABELA DE TÍTULOS**

| **TÍTULOS** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO** | **COMPROVAÇÃO** |
| --- | --- | --- | --- |
| **a) Doutorado na área da EDUCAÇÃO** - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos. | 4 pontos | 4 pontos | Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso. |
| **b) Mestrado na área da EDUCAÇÃO** - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos. | 3 pontos | 3 pontos | Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso. |
| **c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da EDUCAÇÃO,** com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. | 1 ponto | 2 pontos | Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar. |

**9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

**9.1.** A NOTA FINAL DE CADA CANDIDATO HABILITADO AO CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na avaliação dos títulos; e a NOTA FINAL DE CADA CANDIDATO AO CADASTRO DE RESERVA DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

**9.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por emprego.

**9.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

**9.4.** O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, e divulgado no site **www.morungaba.sp.gov.br**, cabendo recurso nos termos do item 10 - Dos Recursos.

**9.5.** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

**9.6.** A lista de Classificação Final será divulgada na imprensa oficial do município e no site [**www.morungaba.sp.gov.br**](http://www.morungaba.sp.gov.br), no link Editais.

**9.7.** No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

**9.7.1.** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

**9.7.2**. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (CE);

**9.7.3.** Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

**9.8.** Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos neste item, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego.

**9.9.** A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo àPrefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre a ordem de classificação, posterior a ordem dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2019 ainda vigente, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital, deverá preencher o Formulário de Recurso constante do Anexo IV, e disporá de 01 (um) dia útil imediatamente após a publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão de Processo Seletivo.

**10.2.** O recurso deverá ser individual, feito por escrito no formulário próprio supracitado, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o emprego, o número de inscrição, o número da questão (em caso de recurso contra gabarito) e telefone, dirigido à Comissão de Processo Seletivo e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Avenida José Frare, 40 - Centro - Morungaba - SP, das 9h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**10.2.1.** Recebido o recurso, a Comissão de Processo Seletivo decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido em reunião registrada em ata, que dará ciência da referida decisão ao interessado.

**10.3.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

**10.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 10.2.

**10.5.** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**10.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento disposto no subitem 10.2.

**10.7.** Recebido o recurso, a Comissão de Processo Seletivo apreciará e decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

**10.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

**10.9.** Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

**10.9.1.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**10.10.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 10.9.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste certame, desde que esgotada a lista de classificados no Processo Seletivo nº 001/2019 ainda vigente, observada a necessidade da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

**11.1.1.** As contratações emergenciais de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil ocorrerão somente enquanto o Concurso Público, em andamento, não seja homologado, observada as vedações impostas pela legislação eleitoral.

**11.2.** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

**11.3**. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão, em caráter temporário, na Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungabaassinarão contrato que se regerá pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação municipal aplicável, em especial a Lei 1.116/2005.

**11.4.** A convocação será realizada por meio de publicação na imprensa oficial do município, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba**,** munido de todos os documentos solicitados, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação.

**11.5.** No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

**11.5.1.** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

**11.5.2.** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

**11.6.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

**11.6.1.** As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

**11.7.** O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

**11.8.** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.

**11.9**. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, conforme o disposto no subitem 12.9 do deste Edital.

**11.10**. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no item 1 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, afixados no mural do Paço Municipal e divulgados no site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br), no link Editais. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

**12.2.** Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

**12.3**. A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

**12.4.** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final, posterior a ordem dos candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2019 ainda vigente.

**12.5.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**12.6.** Caberá à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

**12.7.** Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, afixado no mural do Paço Municipal, bem como divulgado no site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) no link Editais.

**12.8.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

**12.9.** A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

**12.9.1.** Endereço não atualizado.

**12.9.2.** Endereço de difícil acesso.

**12.9.3.** Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

**12.9.4.** Correspondência recebida por terceiros.

**12.10**. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

**12.11**. A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte.

**12.12.** A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**12.13.** A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

**12.14.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo–se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

**12.15.** A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

**12.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo conjuntamente com o Departamento da Educação, assessorada pela Procuradoria Jurídica do Município, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Morungaba, 04 de março de 2020.

**PROF. MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal de Morungaba/SP**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES**

**Professor de Educação Básica I – PEB I / Educação Infantil**

Trata-se de substituição, em caráter temporário, com área de atuação na magistração de aulas na educação infantil nas modalidades creche e pré-escola, nos anos inicias do ensino fundamental.

- Participar da elaboração do Plano Escolar;

- Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;

- Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos;

- Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando, inclusive, como Professor Coordenador, quando designado eventualmente.

- Executar atividades de recuperação de alunos.

- Colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive, como Professor Conselheiro de Classe, quando designado na forma da Legislação vigente;

- Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência.

- Participar dos Conselhos de Série ou de Classe;

- Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma da legislação vigente;

- Manter permanente contato com os pais dos alunos, ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os, sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo.

- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;

- Participar da Associação de Pais e Mestres, se houver, e, outras instituições auxiliares da escola;

- Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos a suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas.

- Cumprir as demais atribuições ou deveres implícitos no próprio mister, as próprias matérias disciplinares do Trabalho.

**Professor de Educação Básica I – PEB I / Ensino Fundamental**

Trata-se de substituição, em caráter temporário, com área de atuação na magistração de aulas no ensino fundamental e na educação de jovens e adultos equivalentes a esses anos.

- Participar da elaboração do Plano Escolar;

- Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;

- Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos;

- Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando, inclusive, como Professor Coordenador, quando designado eventualmente.

- Executar atividades de recuperação de alunos.

- Colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive, como Professor Conselheiro de Classe, quando designado na forma da Legislação vigente;

- Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência.

- Participar dos Conselhos de Série ou de Classe;

- Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma da legislação vigente;

- Manter permanente contato com os pais dos alunos, ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os, sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo.

- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;

- Participar da Associação de Pais e Mestres, se houver, e, outras instituições auxiliares da escola;

- Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos a suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas.

- Cumprir as demais atribuições ou deveres implícitos no próprio mister, as próprias matérias disciplinares do Trabalho.

**Professor de Educação Básica II – PEB II - (Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática)**

Trata-se de substituição, em caráter temporário, com área de atuação na magistração de aulas no ensino fundamental, nos anos finais do ensino fundamental e na educação de jovens e adultos equivalentes e esses anos.

- Participar da elaboração do Plano Escolar;

- Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;

- Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos;

- Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando, inclusive, como Professor Coordenador, quando designado eventualmente.

- Executar atividades de recuperação de alunos.

- Colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive, como Professor Conselheiro de Classe, quando designado na forma da Legislação vigente;

- Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência.

- Participar dos Conselhos de Série ou de Classe;

- Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma da legislação vigente;

- Manter permanente contato com os pais dos alunos, ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os, sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo.

- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;

- Participar da Associação de Pais e Mestres, se houver, e, outras instituições auxiliares da escola;

- Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos a suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas.

- Cumprir as demais atribuições ou deveres implícitos no próprio mister, as próprias matérias disciplinares do Trabalho.

**Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Especial**

Trata-se de componentes do Quadro do Magistério Municipal, com área de atuação no atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar a formação do aluno por meio de disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento da sua aprendizagem.

- Participar da elaboração do Plano Escolar;

- Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;

- Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos;

- Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando, inclusive, como Professor Coordenador, quando designado eventualmente.

- Executar atividades de recuperação de alunos.

- Colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive, como Professor Conselheiro de Classe, quando designado na forma da Legislação vigente;

- Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência.

- Participar dos Conselhos de Série ou de Classe;

- Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma da legislação vigente;

- Manter permanente contato com os pais dos alunos, ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os, sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo.

- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;

- Participar da Associação de Pais e Mestres, se houver, e, outras instituições auxiliares da escola;

- Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos a suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas.

- Cumprir as demais atribuições ou deveres implícitos no próprio mister, as próprias matérias disciplinares do Trabalho.

- Mediar situações de comunicação entre o aluno e demais membros da comunidade escolar;

- Viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar;

- Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com o aluno;

- Dar oportunidade à expressão do aluno de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões;

- Ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas a serem trabalhados.

**Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Trata-se de contratação, em caráter temporário, para desenvolvimento das atribuições típicas relacionadas abaixo, nas creches municipais.

- promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de creche;

- zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho;

- participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional;

- colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas creches e no Município;

- cooperar e co-participar das atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nas creches e nas escolas;

- dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar;

- realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;

- ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;

- executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola;

- auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;

- observar a entrada e saída dos alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar;

- controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros;

- manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, orientando ou arrumando os brinquedos e os móveis;

- zelar pela segurança das crianças; e

- executar outras atribuições afins.

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Para todos os empregos de Professor de Educação Básica:**

**LÍNGUA PORTUGUESA -** Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, Concordância verbal e nominal. Crase.

**MATEMÁTICA –** Sistema de Numeração Decimal. Resolução de problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão com números naturais. Resolução de problema envolvendo números racionais: fração, decimais e porcentagem. Grandezas e Medidas: tempo, comprimento, massa, volume, capacidade. Proporcionalidade (regra de Três).

**Para o emprego de PEB I / Educação Infantil**

**CONHECIMENTOS PEDAGOGICOS / LEGISLAÇÃO**

Psicomotricidade e Desenvolvimento Infantil. Teorias da Aprendizagem. A concepção de Educação Infantil, da infância e do cuidar. O papel do professor. Currículo. Avaliação. Projeto Político Pedagógico. A função social do Ensino. As relações interativas em sala de aula. Escola e comunidade/pais/alunos. Educação Inclusiva. Características de um projeto.

 Sugestão Bibliográfica:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.

- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.

- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.

- Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Ministério da Educação.

- BNCC

- Parecer e Resolução Normativos sobre Educação Especial - CNE/CBECEB n.º 17 / 2001 e CNE/CEB nº 02/2001 - Institui Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Atividade Lúdica no desenvolvimento Infantil. A arte na construção do desenvolvimento Infantil. Literatura Infantil. Ação Educativa na Educação Infantil. O vínculo afetivo no desenvolvimento Infantil. O processo educativo em Creche. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros. Noções de puericultura. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Musicalização. Jogos e brincadeiras. A organização do tempo e dos espaços na educação infantil. O brincar e o brinquedo.

Sugestão Bibliográfica:

- REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.

**Para o emprego de PEB I / Ensino Fundamental**

**CONHECIMENTOS PEDAGOGICOS / LEGISLAÇÃO**

Teorias pedagógicas. Processo de Construção: a aprendizagem, desenvolvimento e conhecimento. A função social do ensino. Currículo. Planejamento. Projeto Político Pedagógico. Avaliação. Didática. O papel do professor. A prática educativa. Respeito, autoridade e autonomia. Educação Inclusiva.

**SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:**

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.

- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.

- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

- Parecer e Resolução Normativos sobre Educação Especial - CNE/CBECEB n.º 17 / 2001 e CNE/CEB nº 02/2001 - Institui Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Alfabetização/Letramento. A leitura e a escrita. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade. Temas transversais. A ludicidade no processo de ensino-aprendizagem. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica.

**SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:**

- Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. O PNAIC. Cadernos de Formação e Avaliação do PNAIC. portal.mec.gov.br

- Saberes e Práticas da Inclusão / MEC

- Coll, César. Porto Alegre, Artmed, 1994.

- Luckesi, Cipriano Carlos. Filosofia da Educação. São Paulo: Cortez, 1990.

- Luckesi, Cipriano Carlos: Avaliação da Aprendizagem Escolar – São Paulo: Cortez, 2011.

- Zabala, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

- Aquino, Júlio Groppa: Indisciplina: alternativas teóricas e práticas. São Paulo - Editora Summus, 1996.

**Para o emprego de PEB II / Artes**

**CONHECIMENTOS PEDAGOGICOS / LEGISLAÇÃO**

Teorias pedagógicas. Processo de Construção: a aprendizagem, desenvolvimento e conhecimento. A função social do ensino. Currículo. Planejamento. Projeto Político Pedagógico. Avaliação. A prática educativa. As relações interativas na sala de aula. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Educação Inclusiva.

Sugestão Bibliográfica:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.

- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.

- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

- Parecer e Resolução Normativos sobre Educação Especial - CNE/CBECEB n.º 17 / 2001 e CNE/CEB nº 02/2001 - Institui Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Ponto, plano. Linha, forma, cor, textura, volume, perspectiva. Equilíbrio, ritmo simetria, proporção. Plano, espaço, volume. História da Arte: arte na pré-história, antiguidade, idade média, moderna e contemporânea. A semana de arte moderna e a arte contemporânea. Linguagens de Expressão através da Arte: dança, teatro, música, literatura, artes visuais. Manifestações culturais brasileiras e de outros povos, tipos de culturas erudita, popular, de massa, espontânea. A arte na educação. Criação, ensino e aprendizagem. Critérios de avaliação de aprendizagem em arte. O lúdico e a arte. O desenvolvimento do pensamento estético.

**SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:**

ALAMBERT, Francisco. A semana de 22: modernismo no Brasil. São Paulo: Scipione, 1994.

•ARGAN, Giulio Carlo. Arte e crítica de arte. Lisboa: Estampa, 1988.

•BARBOSA, Ana Mae (org). Inquietações e mudanças no ensino de arte. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2007.

•BARBOSA, Ana Mae (org); Rejane Galvão Coutinho - Arte educação como mediação cultural e social

•LABAN, Rudolf. Dança educativa moderna. São Paulo: Ícone, 1990.

MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer a arte. São Paulo: FTD, 1998.

•PIMENTEL, Lucia Gouvêa (org.). Som, gesto, forma e cor: dimensões da Arte e seu ensino. Belo Horizonte: C/ARTE, 1995.

•PROSSER, Elisabeth Seraphim – Ensino de Artes. IESDE Brasil, 2012.

**Para o emprego de PEB II / Ciências**

**CONHECIMENTOS PEDAGOGICOS / LEGISLAÇÃO**

Teorias pedagógicas. Pensadores da Educação. Processo de Construção: a aprendizagem, desenvolvimento e conhecimento. A função social do ensino. Currículo. Planejamento. Projeto Político Pedagógico. Avaliação. A prática educativa. As relações interativas na sala de aula. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Educação Inclusiva.

Sugestão Bibliográfica:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.

- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.

- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

- Parecer e Resolução Normativos sobre Educação Especial - CNE/CBECEB n.º 17 / 2001 e CNE/CEB nº 02/2001 - Institui Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Ciências: ensino, aprendizagem e avaliação. Ciências Naturais e Tecnologia. Temas transversais e Ciências. Terra e Universo. Evolução. Atmosfera e hidrosfera. Solos e rochas. Sustentabilidade, reciclagem e coleta seletiva. Ecologia. Poluição do solo, ar e água. Matéria. Transformações químicas. Energia. Movimento e força. Calor e temperatura. Magnetismo. Átomos e moléculas. Substâncias simples e Composta, substâncias orgânicas e inorgânicas.

**SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:**

- BIZZO, Nélio - Mais Ciência no Ensino Fundamental: metodologia de ensino em foco – Editora do Brasil, 2014.

- DELIZOICOV, Demetrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria Castanho Almeida. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 2. ed. São Paulo: Cortez, c2002.

- Baird, Colin. Química ambiental. Porto Alegre, Bookman Companhia Editorial, 2002.

- GIANSANTI, R. O desafio do desenvolvimento sustentável. São Paulo: Editora Atual, 1999.

- HEWITT, P. G. Física Conceitual. Porto Alegre: ArtMed/ Bookman. 2001.

- MAGOSSI, R. L.; BONACELLA, P. H. Poluição das águas. São Paulo: Moderna, 1990

**Para o emprego de PEB II / Educação Física**

**CONHECIMENTOS PEDAGOGICOS / LEGISLAÇÃO**

Teorias pedagógicas. Processo de Construção: a aprendizagem, desenvolvimento e conhecimento. A função social do ensino. Currículo. Planejamento. Projeto Político Pedagógico. Avaliação. A prática educativa. As relações interativas na sala de aula. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Educação Inclusiva.

Sugestão Bibliográfica:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.

- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.

- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

- Parecer e Resolução Normativos sobre Educação Especial - CNE/CBECEB n.º 17 / 2001 e CNE/CEB nº 02/2001 - Institui Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Anatomia e fisiologia humana - Aspectos gerais do corpo humano. Desenvolvimento Motor. Corporeidade e Motricidade. Concepções filosóficas, históricas, sociocultural, biológica e psicológica da Educação Física. História da Educação Física. O ensino e aprendizagem de Educação Física. Fisiologia do exercício. Terminologia dos movimentos Corporais. Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. Procedimentos metodológicos e avaliação. Socorros de urgência aplicados à Educação Física.

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:**

• FREIRE, J.B., Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997.

• GALLAHUE, D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2004.

• NEIRA M. G. Ensino de educação física. São Paulo: Thomson Learning, 2007- (Coleção ideias em ação/ coordenadora Anna Maria Pessoa de Carvalho).

• CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil - a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1991.

- GARIBA, C.M.S. Dança Escolar, uma linguagem possível na Educação Física. Revista Digital – Buenos Aires – Ano 10 – nº 85, 2005.

- CORREIA, M.M. Jogos Cooperativos Perspectivas, Possibilidades e Desafios na Educação física Escolar. Ver. Bras. Cienc. Esporte, Campinas . V27, nº 2, jan.2006.

**Para o emprego de PEB II / Geografia**

**CONHECIMENTOS PEDAGOGICOS / LEGISLAÇÃO**

Teorias pedagógicas. Processo de Construção: a aprendizagem, desenvolvimento e conhecimento. A função social do ensino. Currículo. Planejamento. Projeto Político Pedagógico. Avaliação. A prática educativa. As relações interativas na sala de aula. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Educação Inclusiva.

Sugestão Bibliográfica:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.

- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.

- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

- Parecer e Resolução Normativos sobre Educação Especial - CNE/CBECEB n.º 17 / 2001 e CNE/CEB nº 02/2001 - Institui Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Geografia: ensino, aprendizagem e avaliação. Uso de mapas na sala de aula. Espaço geográfico: territórios e lugares. Natureza e meio ambiente. Recursos Naturais. Relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos. Paisagens. O campo e a cidade. Sociedade urbano-industrial. Cultura. Tecnologia e globalização. Noções cartográficas. Os elementos do espaço geográfico (sócio-econômico-naturais). A população Mundial: estrutura, crescimento e distribuição populacional; explosão demográfica X problemas de alimentação; dinâmica e conflitos. Processos de industrialização e urbanização. A organização do Espaço Brasileiro, posição geográfica do Brasil, divisão regional (divisão do IBGE e geoeconômica); o espaço colonial e o espaço atual. O Brasil no contexto mundial.

**SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:**

CASTROGIOVANNI, A. Carlos. Ensino de geografia: caminhos e encantos.

MAGNÓLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. A nova geografia: Estudos de Geografia do Brasil. São Paulo: Moderna, 2001.

MEDEIROS, Paulo César. Fundamentos Teóricos E Práticos Do Ensino de Geografia.

PITTE, Jean - Robert (coordenação geral): Geografia a natureza humanizada. Ensino Médio. São Paulo: FTD, 1998.

SENE, Eustáquio de, MOREIRA, João Carlos. Espaço Geográfico e Globalização. Geografia Geral e do Brasil. São Paulo: Scipione, 1999.

- CASTRO, I.E.et al.Geografia: conceitos e Temas. São Paulo, Bertrand Brasil, 1995.

- CORRÊA, R. L. A rede urbana. São Paulo: Ática, 1989.

**Para o emprego de PEB II / História**

**CONHECIMENTOS PEDAGOGICOS / LEGISLAÇÃO**

Teorias pedagógicas. Processo de Construção: a aprendizagem, desenvolvimento e conhecimento. A função social do ensino. Currículo. Planejamento. Projeto Político Pedagógico. Avaliação. A prática educativa. As relações interativas na sala de aula. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Educação Inclusiva.

Sugestão Bibliográfica:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.

- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.

- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

- Parecer e Resolução Normativos sobre Educação Especial - CNE/CBECEB n.º 17 / 2001 e CNE/CEB nº 02/2001 - Institui Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

História: ensino e aprendizagem. Materiais Didáticos. Trabalhos com documentos na sala de aula. O tempo no estudo da História. História africana e indígena: importância e influência na formação da sociedade brasileira. História do Brasil: Brasil Colônia: a colonização no processo de expansão ultramarina; sistema colonial; trabalho escravo e formas de resistência; peculiaridade do processo de independência do Brasil. Brasil Império: Primeiro Reinado; Período Regencial; Segundo Reinado e política externa; imigração e movimento abolicionista; a crise no império. Brasil República: sociedade e cultura na Primeira República; mecanismos políticos da República Velha e do Estado Novo; aspectos econômicos e políticos dos governos militares; a redemocratização e o panorama político atual. História Geral: Processo de humanização, Paleolítico e Neolítico. Antiguidade Oriental. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma. Europa Medieval. Idade Moderna. Revoluções liberais e movimentos sociais do século XIX; a segunda Revolução industrial e o Imperialismo; Primeira Guerra Mundial; Revolução Russa; Segunda Guerra Mundial; Guerra Fria; Descolonização da Ásia e da África; Conflitos na América Latina e no Oriente Médio.

**SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:**

- BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005.

- BLOCH, Marc. Apologia da História ou o ofício do historiador. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.

- BUENO, Eduardo. A viagem do descobrimento: a verdadeira história da expedição de Cabral. Rio de Janeiro: Objetiva, 1998. (Coleção Terra Brasílis).

- FAUSTO, Boris. História do Brasil. 10º ed. São Paulo Edusp, 2002.

- HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de Aula: visita à História contemporânea. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010.

- HOBSBAWN, Eric. A era das revoluções: Europa - 1789-1848. 12º ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

- \_\_\_\_. A era dos extremos: o breve século XX (1914-1991). Tradução Marcos Santarrita. 2ª edição. São Paulo: Cia. das Letras, 1995.

- NOVAIS, Fernando (Coord.) História Privada no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. (volumes I, II, III e IV).

**Para o emprego de PEB II / Inglês**

**CONHECIMENTOS PEDAGOGICOS / LEGISLAÇÃO**

Teorias pedagógicas. Processo de Construção: a aprendizagem, desenvolvimento e conhecimento. A função social do ensino. Currículo. Planejamento. Projeto Político Pedagógico. Avaliação. A prática educativa. As relações interativas na sala de aula. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Educação Inclusiva.

Sugestão Bibliográfica:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.

- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.

- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

- Parecer e Resolução Normativos sobre Educação Especial - CNE/CBECEB n.º 17 / 2001 e CNE/CEB nº 02/2001 - Institui Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Ensino e aprendizagem de uma língua estrangeira. Didática e avaliação. Interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação. Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto. Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos). Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo. Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês). Flexão do verbo. Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares. Regência e concordância nominal/verbal. Preposições de tempo/lugar. Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição. Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação. Orações relativas. Pronomes interrogativos. Frases interrogativas.

**SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:**

- ALEXANDER, L.G. 1998. English Grammar Practice. Longman. ALMEIDA FILHO, J.C.P. 2002.

- Dimensões Comunicativas no ensino de línguas. Campinas, SP: Pontes. CARTER, Ronald; MC CARTHY, Michael. Cambridge Grammar of English (A Comprehensive Guide Spoken and Written English Grammar and Usage). EASTWOOD, John. 2002.

- Oxford Guide to English Grammar. Oxford. LEECH, Geoffrey; SVARTVIK, Jan. 2002.

- A Communicative Grammar of English. PEBI - PEARSON EDUCATION DO BRASIL - IMP HEWINGS, Martin. 1999.

- Advanced Grammar in Use. Cambridge University Press. MURPHY, R. 1995.

- English Grammar in Use. Great Britain: Cambridge University Press. WALTON, Richard. 2000.

- Advanced English. C.A.E. - Grammar Practice. Longman.

**Para o emprego de PEB II / Língua Portuguesa**

**CONHECIMENTOS PEDAGOGICOS / LEGISLAÇÃO**

Teorias pedagógicas. Processo de Construção: a aprendizagem, desenvolvimento e conhecimento. A função social do ensino. Currículo. Planejamento. Projeto Político Pedagógico. Avaliação. A prática educativa. As relações interativas na sala de aula. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Educação Inclusiva.

Sugestão Bibliográfica:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.

- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.

- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

- Parecer e Resolução Normativos sobre Educação Especial - CNE/CBECEB n.º 17 / 2001 e CNE/CEB nº 02/2001 - Institui Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Metodologia de Ensino. Leitura, Escrita e Cultura; O Processo da Leitura; Seleção de textos, reflexão sobre a linguagem; A história da Língua Portuguesa; Literatura como sistema; O nacionalismo literário; Literatura Brasileira e Portuguesa (autores e obras); A Língua Literária; Literatura oral e Literatura popular; A escola e a Literatura; Formação e Desenvolvimento da Língua Nacional Brasileira; Estilos de época; Gêneros textuais; Variantes linguísticas; A intertextualidade; Tipos de linguagem; Fonema; Morfologia; Formação de palavras; Figuras de estilo; Vícios de linguagem.

**SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:**

- ABAURRE, Maria Luiza; Pontara, Marcela Nogueira - Literatura Brasileira - Tempos, Leitores e Leituras. Editora: Moderna

- BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

- BECHARA, Evanildo - Moderna Gramática Portuguesa - Atualizada Pelo Novo Acordo Ortográfico

- CUNHA, Celso; - Nova Gramática do Português Contemporâneo - 6ª Ed. 2013

- COUTINHO, Afrânio. A Literatura no Brasil, Era barroca, neoclássica e modernista. Editora: Global.

- KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007.

- LIMA, Carlos Henrique da Rocha - Gramática Normativa da Língua Portuguesa - Segundo o Novo Acordo Ortográfico

- SOUZA, Jesus Barbosa de; Campedelli, Samira Yousseff - Literaturas Brasileira e Portuguesa. Editora: Saraiva.

**Para o emprego de PEB II / Matemática**

**CONHECIMENTOS PEDAGOGICOS / LEGISLAÇÃO**

Teorias pedagógicas. Processo de Construção: a aprendizagem, desenvolvimento e conhecimento. A função social do ensino. Currículo. Planejamento. Projeto Político Pedagógico. Avaliação. A prática educativa. As relações interativas na sala de aula. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Educação Inclusiva.

Sugestão Bibliográfica:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.

- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.

- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

- Parecer e Resolução Normativos sobre Educação Especial - CNE/CBECEB n.º 17 / 2001 e CNE/CEB nº 02/2001 - Institui Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Metodologia de Ensino e Didática. Desenvolvimento dos Conceitos Matemáticos. Matemática e os temas transversais. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem. Critérios para Avaliação de Matemática em sala de aula. O ensino de matemática e a tecnologia. A ludicidade no ensino de matemática. Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, determinantes, sistemas lineares e aplicações na informática.

**SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:**

- IFRAH, Georges. Os números: a história de uma grande invenção. São Paulo : Globo, 1996.

- ROSA, Ernesto. Didática da matemática. 11. ed. São Paulo : Ática, 2001.

- WALLE, John A. Van de Walle - Matemática no Ensino Fundamental. Artmed.

- Dante, Luiz Roberto – Ápis Matemática no Ensino Fundamental – São Paulo: Ática 2014. Acresecentar

- Souza, Joamir Roberto de, Matemática Realidade e Tecnólogia – Ensino Fundamental: Anos Finais, São Paulo: FTD, 2018.

**Para o emprego de PEB II / Educação Especial**

**CONHECIMENTOS PEDAGOGICOS / LEGISLAÇÃO**

Teorias pedagógicas. Processo de Construção: a aprendizagem, desenvolvimento e conhecimento. A função social do ensino. Currículo. Planejamento. Projeto Político Pedagógico. Avaliação. A prática educativa. As relações interativas na sala de aula. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Educação Inclusiva.

Sugestão Bibliográfica:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.

- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.

- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

- Parecer e Resolução Normativos sobre Educação Especial - CNE/CBECEB n.º 17 / 2001 e CNE/CEB nº 02/2001 - Institui Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

- Declaração de Salamanca.

- Lei 13146/2015.

**CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:**

- Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva e da Educação Especial. Conceito de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado-AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade. Inclusão Escolar de Alunos com Deficiência. Alfabetização, Diversidade e Inclusão. A politica nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Público da Educação Especial, Serviços. Atividades, Estratégias e Produção de recursos pedagógicos e de acessibilidade do AEE.

**Para o emprego de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

**LÍNGUA PORTUGUESA -** Emprego das classes de palavras: sinônimo e antônimo, separação de sílabas, substantivo, adjetivo, sujeito, pronome, verbo, advérbio, preposição, Concordância verbal e nominal.

**MATEMÁTICA**

**-** Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão com Números Naturais. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de Medidas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / LEGISLAÇÃO:**

- Processo Educativo em Creche. Atividades Diárias na construção de hábitos saudáveis. Acidentes e primeiro socorros. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Jogos e brincadeiras. Crianças com necessidades educativas especiais.

-ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU**

**SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Dados do candidato:

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** |  |
| **INSCRIÇÃO:** |  | **RG:** |  |
| **EMPREGO:** |  |
| **TELEFONE:** |  | **CELULAR:** |  |

|  |
| --- |
| **CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? 🞎SIM 🞎NÃO** |
| Se sim, especifique a deficiência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº do CID: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome do médico que assina do Laudo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº do CRM: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

|  |
| --- |
| **NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? 🞎SIM 🞎NÃO** |
| 🞎 SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)🞎 MESA PARA CADEIRANTE🞎 SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE🞎 LEDOR🞎 TRANSCRITOR🞎 PROVA EM BRAILE🞎 PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)🞎 INTERPRETE DE LIBRAS🞎 OUTRA. QUAL?\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

Morungaba, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

|  |
| --- |
|  |
| Assinatura do(a) candidato(a) |

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão de Processo Seletivo

Dados do candidato:

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** |  |
| **INSCRIÇÃO:** |  | **RG:** |  |
| **EMPREGO:** |  |
| **TELEFONE:** |  | **CELULAR:** |  |

Assinale o tipo de recurso:

|  |  |
| --- | --- |
| **X** | **RECURSO** |
|  | CONTRA O EDITAL DE ABERTURA |
|  | CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO |
|  | CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA |
|  | CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA |
|  | CONTRA NOTA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS |
|  | CONTRA A CLASSIFICAÇÃO |

 Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

 Preencher em letra de forma legível ou à máquina.

Morungaba, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| Assinatura do candidato |  | Assinatura do Responsável p/ recebimento |

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO**

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** |  |
| **INSCRIÇÃO:** |  | **RG:** |  |
| **EMPREGO:** |  |

Assinale o tipo de recurso:

|  |  |
| --- | --- |
| **X** | **RECURSO** |
|  | CONTRA O EDITAL DE ABERTURA |
|  | CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO |
|  | CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA |
|  | CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA |
|  | CONTRA NOTA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS |
|  | CONTRA A CLASSIFICAÇÃO |

Morungaba, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| Assinatura do candidato |  | Assinatura do Responsável p/ recebimento |

**ANEXO V**

 **FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO PARA CANDIDATOS AO CADASTRO**

**DE RESERVA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Dados do candidato:

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** |  |
| **EMPREGO:** |  |
| **INSCRIÇÃO:** |  | **RG:** |  |
| **TELEFONE:** |  | **CELULAR:** |  |

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um ‘X’):

|  |
| --- |
| **🞎Título de Doutor na área da EDUCAÇÃO.** |
| Especificação: |

|  |
| --- |
| **🞎 Título de Mestre na área da EDUCAÇÃO.** |
| Especificação: |

|  |
| --- |
| **🞎 1) Pós-Graduação lato sensu na área da EDUCAÇÃO.**  |
| Especificação: |

|  |
| --- |
| **🞎 2) Pós-Graduação lato sensu na área da EDUCAÇÃO.** |
|  Especificação: |

**ATENÇÃO**: O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota das Provas Objetivas.

Morungaba, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

|  |
| --- |
|  |
| Assinatura do candidato |

**ANEXO VI**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinale somente uma das opções:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| X | EMPREGO | X | EMPREGO | X | EMPREGO |
|  | PEB I / Educação Infantil |  | PEB I / Ensino Fundamental |  | PEB II / Ciências |
|  | PEB II / Artes |  | PEB II / Educação Física |  | PEB II / Geografia |
|  | PEB II / História |  | PEB II / Inglês |  | PEB II / Língua Portuguesa |
|  | PEB II / Matemática |  | PEB II / Educação Especial |  | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil |

**TAXA DE INSCRIÇÃO: ( )R$ 30,00 ( )R$20,00**

**Obs: O Candidato deverá recolher a taxa de inscrição supracitada por “transferência bancária” ou “depósito” na Caixa Econômica Federal: op 006 c/c 0002-4, Agência nº 4792, ou Casa Lotérica, ou no Banco do Brasil S/A, na c/c 11120-1, Agência 3083-X, cujo comprovante deverá ser apresentado no CIEF acompanhado da presente ficha de inscrição (subitem 3.2 do Edital nº 001/2020-Gab / Processo Seletivo nº 001/2020).**

**Dados do candidato:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Sexo: ( )Fem. ( )Masc. Estado Civil: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço para correspondência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Celular: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Procurador (se for o caso) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Obs. Apresentação obrigatória do Instrumento de Mandato (original).**

**Documento apresentado junto a Ficha de Inscrição:**

|  |  |
| --- | --- |
| X | ANEXO |
|  | ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL |

**A candidata é lactante?** ( ) não ( ) sim

**Declaro,** sob as penas da lei, que atendo às condições exigidas e me submeto às normas expressas do Edital nº 001/2020-Gab. Morungaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ .

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Candidato**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do Candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**Emprego: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**A candidata é lactante?** **( ) não ( ) sim**

**Condição Especial para realização da prova: ( )não ( )sim. Qual? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

 **Morungaba, \_\_\_ / \_\_\_/ 2020.**

**Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**